



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DE MARIA DA FÉ

TEL:(35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

2. DO OBJETO

COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS PARA APOIO À APRESENTAÇÃO DAS BATERIAS MUNICIPAIS NOS BLOCOS DE RUA QUE FARÃO PARTE DO EVENTO CARNA MARIA 2025.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Item	Estabelecimento	CNPJ	Orçamento R\$
Compra de Materiais de consumo e instrumentos para apoio à apresentação das baterias municipais no evento Carna Maria 2025	MEGATON - INSTRUMENTOS MUSICAIS	07.590.798/0001-18	R\$ 15.670,50
Compra de Materiais de consumo e instrumentos para apoio à apresentação das baterias municipais no evento Carna Maria 2025	AV MUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	01.477.257/0001-00	R\$13.491,00
Compra de Materiais de consumo e instrumentos para apoio à apresentação das baterias municipais no evento Carna Maria 2025	REDENÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS	02.338.391/0001-84	R\$ 11.873,50



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



4. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a aquisição dos instrumentos musicais se baseia na relevância das baterias marienses como um dos pilares da festividade do Carna Maria 2025, representando uma expressão autêntica e vibrante da cultura popular local. Estas baterias não são apenas protagonistas durante o evento carnavalesco, mas também desempenham um papel essencial ao longo de todo o ano, promovendo atividades culturais que envolvem mais de 150 ritmistas provenientes de diversas faixas etárias e classes sociais. A diversidade de seu público reflete a capacidade inclusiva da prática, que é capaz de unir diferentes segmentos da sociedade em torno da música e da tradição.

Além disso, os instrumentos adquiridos terão um uso contínuo em diversas manifestações culturais e sociais, como apresentações em outras cidades, apoio às torcidas de times no Campeonato Municipal de Futebol, entre outras ações que visam a promoção da cultura local. Assim, a compra não se restringe ao uso pontual durante o Carna Maria, mas se estende ao longo de todo o ano, proporcionando à comunidade oportunidades constantes de integração e valorização cultural.

Outro ponto fundamental a ser destacado é o impacto social das baterias, que, por meio da prática musical, atuam como importantes ferramentas de inclusão e transformação social. Originárias de áreas periféricas da cidade, as baterias oferecem uma alternativa de aprendizagem e de desenvolvimento para jovens e adultos de comunidades menos favorecidas economicamente. A música, enquanto elemento de união e expressão, contribui de maneira significativa para o fortalecimento do vínculo comunitário e para o desenvolvimento emocional e cognitivo dos envolvidos, como amplamente reconhecido por estudos científicos que atestam os benefícios da educação musical para o desenvolvimento integral do indivíduo.

Portanto, a compra dos instrumentos não é apenas uma medida de apoio às manifestações culturais locais, mas uma ação estratégica que visa a continuidade e o fortalecimento de um movimento popular que beneficia a todos, proporcionando aos seus participantes, por meio da música, uma oportunidade de expressão, aprendizado e superação das dificuldades cotidianas.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **Compra direta**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

Será escolhida como empresa ganhadora a de MENOR VALOR GLOBAL.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DE MARIA DA FÉ

TEL:(35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



7. DAS CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

A. Relação dos itens: Os itens a serem adquiridos objetos deste termo referência seguem abaixo devidamente especificados com sua marca e com seus respectivos quantitativos:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade
1	peles leitosas de 6 polegadas	REDENÇÃO	UN	6
2	peles leitosas de 14 polegadas	REDENÇÃO	UN	15
3	peles "respostas" de 14 polegadas	REDENÇÃO	UN	5
4	peles leitosas de 10 polegadas	REDENÇÃO	UN	10
5	peles leitosas de 16 polegadas	REDENÇÃO	UN	5
6	peles leitosas de 22 polegadas	REDENÇÃO	UN	14
7	peles de couro de 22 polegadas	REDENÇÃO	UN	6
8	peles leitosas de 24 polegadas	REDENÇÃO	UN	3
9	peles de couro de 24 polegadas	REDENÇÃO	UN	2
10	macetas para surdo 1 ^o /2 ^o /3 ^o	REDENÇÃO	UN	16
11	par de aro (02 aros) 24 polegadas	REDENÇÃO	UN	1
12	pares de aros (08 aros) 22 polegadas	REDENÇÃO	UN	4
13	chocalhos madeira (galvan)	REDENÇÃO	UN	3
	Bordões	REDENÇÃO	UN	62
15	Pares de baqueta	REDENÇÃO	UN	40
16	Caixas vazadas	REDENÇÃO	UN	3
17	Surdo de 3 ^a (20")	REDENÇÃO	UN	1
18	Repique mor 14"	REDENÇÃO	UN	1
19	Ganzás madeira/ platinelas inox	REDENÇÃO	UN	4
20	Surdo 24 " 1 ^a	REDENÇÃO	UN	1
21	Peles 14" personalizadas	REDENÇÃO	UN	2
22	Peles de 12" personalizadas	REDENÇÃO	UN	30
23	Apitos classic	Fox-40	UN	4
24	Caixas malacachetas de 12"	REDENÇÃO	UN	8
25	Pares de baquetas passa surdo 1 ^a	REDENÇÃO	UN	6
26	Pares de baqueta para surdo 2 ^a	REDENÇÃO	UN	6
27	Talabares preto 01 gancho	REDENÇÃO	UN	5
28	Talabares preto 2 ganchos	REDENÇÃO	UN	20
29	Peles de nylon 12" para caixa de repique	REDENÇÃO	UN	12



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



30	Peles de nylon 14" para caixa	REDENÇÃO	UN	4
31	peles de couro 18"	REDENÇÃO	UN	2
32	Peles de couro 20"	REDENÇÃO	UN	3

- B. **A empresa ganhadora deverá ter os produtos à pronta entrega**, a contar da data de finalização do presente processo licitatório de compra direta.
- C. **Fica à cargo da Prefeitura Municipal de Maria da Fé a retirada dos objetos adquiridos**, desde que não ultrapasse a distância de 300 (trezentos) quilômetros de vias terrestres, do trecho entre Maria da Fé e o local de destino de retirada. Para estes casos em que a distância do trecho seja maior que a mencionada, fica a cargo da empresa a realização da entrega em até 03 dias úteis a contar da data de finalização do presente processo licitatório de compra direta.

Fica a cargo do contratado todas as despesas referentes à prestação do serviço como materiais, locação de infraestrutura de terceiros, contratação de equipe de apoio, alimentação, gastos com deslocamento e demais despesas pertinentes à execução do referido serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA GANHADORA:

- A. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- B. Garantir a qualidade dos materiais/produtos adquiridos/prestados;
- C. Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- D. Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todo (s) o (s) materiais/produtos fornecido (s), e outras informações que se fizerem necessárias;
- E. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na entrega dos materiais/produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- F. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- G. Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- H. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da GANHADORA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- A. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a GANHADORA;
- B. Notificar, formal e tempestivamente, a GANHADORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- C. Notificar a GANHADORA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- D. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- E. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- F. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- G. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

A entrega dos itens licitados serão objeto de acompanhamento e fiscalização através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e/ou outro servidor designado para função, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos itens, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da GANHADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. VALOR E FONTE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir: Código: 13.392.027.2.0045 - PROMOÇÃO DE FESTAS CÍVICAS, POPULARES E HOMENAGENS.

As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da fonte de recursos a seguir: RECURSOS PRÓPRIOS.

12. DO PAGAMENTO

- A. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da lei 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante, dentro do prazo de validade do mesmo.
- B. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



- C. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega das Notas Fiscais/faturas e liquidação da despesa.
- D. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à GANHADORA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;
- E. Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da GANHADORA. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

13. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Maria da Fé, 24 de janeiro de 2024

José Maurício Campos Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo